PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 99/62.

(ELEVA O SÁLARIO FAMILIA)

Art. 1º - O salário familia dos funcionários Municipais fica elevada para C$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dependente a partir de 1º de agôsto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei no presente exercício correrão por conta do excesso - de arrecadação, provèniente das cótas Federais, de cujo recebimento dependerá o seu pagamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua públicação revogadas as disposiçoes em contrário.

São Lourenço d' Oeste, 13 de novembro de 1962.

Prefeito Municipal